

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 018/2025**

**PORTARIA Nº18/2025**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso público realizado pela Câmara Municipal de Itaporanga, publicado pela CPCON no site <https://cpcon.uepb.edu.br/camara-municipal-de-Itaporanga>;

CONSIDERANDO que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

CONSIDERANDO que todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da Câmara Municipal de Itaporanga, nos termos do EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – CMI/PB, para provimento dos cargos de:

Auxiliar de serviços gerais	02 vagas
Motorista	03 vagas
Vigia	01 vagas

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Itaporanga adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública.

§1º A convocação será feita através do diário oficial, contendo o prazo e o local de apresentação do candidato;

§2º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§3º Os candidatos ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no site institucional da Câmara Municipal de Itaporanga (<https://www.camaraitaporanga.pb.gov.br/>) e no diário oficial dos municípios, pelo site <https://www.diariomunicipal.com.br/famup>.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga

**Publicado por:**  
Charles Corcino da Silva  
**Código Identificador:**6601F27B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/03/2025. Edição 3822  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>